

**SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE CHAPECÓ****2020 - Nº 263/2019**

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, torna públicas e abertas às inscrições de Espetáculos para o Festival Nacional de Teatro de Chapecó, edição 2020, que será realizado de 30 de Abril a 09 de maio de 2020.

**SOBRE O FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE CHAPECÓ**

O Festival Nacional de teatro de Chapecó é realizado anualmente desde 2009 pela Prefeitura Municipal de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura e demais parceiros. Em 2020 o Festival chega a sua 12ª edição e reafirma seu compromisso e objetivo de difundir o fazer teatral em Chapecó e na região oeste de Santa Catarina.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente edital a seleção de apresentações teatrais de espetáculos nacionais de teatro adulto, infanto-juvenil, rua, circo-teatro, teatro-musical e palhaçaria dos mais variados gêneros e formatos, que serão realizados em espaços fechados (teatros, lonas, salas alternativas, auditórios entre outros) e/ou ao ar livre (praças, parques, ruas, largos, entre outros). Toda a programação será disponibilizada gratuitamente ao público e os espetáculos e ações selecionados irão compor as seguintes mostras:

a) **Mostra Oficial** – Compreende em espetáculos *inéditos* no Festival Nacional de Teatro de Chapecó, cada espetáculo selecionado nesta categoria realizará 2 (duas) apresentações. Serão selecionados até 10 (dez) espetáculos teatrais, sendo:

- no mínimo 02 (dois) espetáculos propostos por de grupos de Chapecó;
- até 08 (oito) espetáculos propostos por grupos e/ou artistas de todo o território nacional;

b) **Mostra Itinerante** - Serão selecionados até 10 (dez) espetáculos teatrais propostos por grupos e/ou artistas de todo o território nacional, com espetáculos *inéditos ou não* no Festival Nacional de Teatro de Chapecó. Cada espetáculo selecionado nesta categoria realizará *somente uma apresentação*.

c) **Ações formativas** – Serão selecionadas até 03 (três) ações formativas, com carga horária mínima de 08 horas, propostas por grupos selecionados para a mostra oficial, compreendendo oficinas, workshops, entre outras ações que tenham temática relacionada ao universo das artes cênicas que serão realizadas durante o festival.

d) **Palco Livre** – Serão selecionados até 10 (dez) espetáculos de grupos e ou artistas sediados no município de Chapecó, conforme adequação aos espaços disponíveis e grade de programação do evento. Os espetáculos selecionados para o palco livre não receberão pagamento de cachê.

**1.2** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 216, com o aporte no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Podem participar da seleção do presente Edital:

- a) Pessoa Física: maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes em todo o território nacional;
- b) Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade cultural, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes em todo o território nacional;

**2.2** É vedada a participação neste Edital:

- a) De Servidores da Prefeitura Municipal de Chapecó, lotados e/ou cedidos na/para Secretaria de Cultura e seus familiares até 2º grau de parentesco.
- b) De espetáculos que já integraram a grade de programação das edições do Festival Nacional de Teatro de Chapecó nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, exceto espetáculos inscritos para Mostra Itinerante.
- c) De proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **12 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020**, exclusivamente pelo site da Secretaria de Cultura: <http://bit.ly/festivaldeteatrochapeco2020> onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

**3.2** O proponente poderá inscrever quantos espetáculos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um espetáculo, deverá optar por apenas 01 (um) espetáculo por categoria, de acordo com a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O proponente poderá inscrever espetáculos para a Mostra Oficial e para a Mostra Itinerante, podendo apresentar-se nas duas categorias com 01 (um) espetáculo cada categoria.

**3.3** Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

**3.4** Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

**Parágrafo único:** O Grupo que inscrever mais de um espetáculo deverá inserir toda a documentação exigida em cada proposta, não sendo aceita a migração de dados e/ou documentos de outras propostas, mesmo sendo o mesmo proponente.

**3.5** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**3.6** A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na desclassificação do proponente.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os espetáculos selecionados receberão cachê de participação, cujo pagamento será realizado de acordo com as instruções previstas no item 10, considerando os seguintes valores:

- **Mostra Oficial:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por apresentação;
- **Mostra itinerante:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação;
- **Ações formativas:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ação;

4.2 Cada grupo selecionado para a Mostra Oficial e Mostra Itinerante que não sejam de Chapecó receberão ajuda de custo da Organização do Festival, de acordo com a distância entre o seu local de origem e a cidade de Chapecó, seguindo o trajeto mais curto, determinado pelo aplicativo *Google Maps*, a ser paga juntamente com o cachê, mediante apresentação de nota fiscal, conforme:

- a) R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para grupos sediados entre 100 e 500 km de Chapecó;
- b) R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para grupos sediados entre 501 e 1000 km de Chapecó;
- c) R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para grupos sediados a mais de 1.001 km de Chapecó.

4.3 Não receberão ajuda para deslocamento os grupos domiciliados em Chapecó.

4.4 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas de hospedagem, alimentação e transporte de pessoal e equipamentos dos grupos selecionados para o Festival;

#### 5. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os Espetáculos habilitados (Mostra Oficial, Mostra Itinerante e Palco Livro) serão avaliados por comissão composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório na área de artes cênicas, selecionados via edital de credenciamento de avaliadores de projetos culturais e nomeados por decreto.

5.2 As ações formativas também serão selecionadas pela comissão de seleção, dentre os espetáculos selecionados na Mostra Oficial.

5.3 A Comissão de seleção considerará os seguintes critérios para fins de avaliação e seleção dos espetáculos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência artística do espetáculo: considerando o histórico, material e registro em vídeo;	0 a 40
b) Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;	0 a 30
c) Adequação aos espaços e ao formato do festival: considerando os espaços cada proposta;	0 a 20
d) Relevância e qualificação: considerando o histórico e representatividade no cenário teatral nacional e local;	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>até 100</b>

5.4 A Comissão de Seleção definirá espetáculos suplentes prevendo casos como: desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento dos selecionados, para suprir a demanda de contratação prevista no Edital.

**Parágrafo Único:** A chamada do Espetáculo suplente seguirá as mesmas necessidades técnicas do espetáculo a ser substituído.

**5.5** A Comissão de seleção deverá selecionar os espetáculos levando em consideração as seguintes especificações:

- a) No mínimo 01 (um) espetáculos destinado ao público infantil para apresentações em teatro palco italiano para público de 1.000 (um mil) espectadores (Teatro Municipal de Chapecó);
- b) No mínimo 1 (um) espetáculos destinado ao público adulto para apresentações em teatro palco italiano para público de 1.000 (um mil) espectadores (Teatro Municipal de Chapecó);
- c) No mínimo 1 (um) espetáculo para apresentações em teatro palco italiano para público de 100 (cem) espectadores (Teatro do Sesc Chapecó);
- d) No mínimo 1 (um) espetáculos para apresentações na rua, parques e espaços abertos;
- e) No mínimo 1 (um) espetáculo para apresentações no cine teatro para público de 60 (sessenta) espectadores (cine teatro CEU das Artes – Bairro Efapi);

## **6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**6.1** O resultado dos espetáculos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)), até o dia **11/02/2020**.

**6.2** Do resultado dos espetáculos selecionados, no tocante a documentação, caberá recurso a ser encaminhado no período de 11/02/2019 a 13/02/2019 no endereço eletrônico: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

**6.3** O resultado conferido pela comissão de seleção é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.

**6.4** Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção.

**6.5** Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis depois de encerrado o prazo de interposição.

**6.6** Após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão de organização do edital, será publicada a homologação do resultado até o dia **17/02/2020**, no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.1** Para fins de contratação, os grupos/espetáculos selecionados deverão encaminhar a documentação complementar, descritas no item 7.1.1 e 7.1.2, para o e-mail: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br), de **17/02/2020 a 21/02/2020**, impreterivelmente.

**7.1.1** - Pessoa Física, encaminhar somente **1 (um)** arquivo em formato **PDF**, contendo:

- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente;
- c) Arquivo digital do número da inscrição do PIS/PASEP (carteira de trabalho) do Proponente;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado, no nome do proponente (90 dias);

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de Autoria do texto ou Liberação SBAT, caso a proposta utilize um texto que não seja de autoria do proponente;
- i) Declaração de Autoria Musical ou Liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo.
- j) Formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o Anexo IV.

**7.1.2 - Pessoa Jurídica**, encaminhar somente **1 (um)** arquivo em formato **PDF**, contendo:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) do responsável legal;
- b) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de Autoria do texto ou Liberação SBAT, caso a proposta utilize um texto que não seja de autoria do proponente;
- i) Declaração de Autoria Musical ou Liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo.
- j) Formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o Anexo IV.

**7.2** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente e convocação do suplente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO FESTIVAL**

**8.1** A coordenação do Festival Nacional de Teatro de Chapecó será realizada pela equipe de eventos da Secretaria de Cultura de Chapecó, com as seguintes responsabilidades:

- a) Articular a setorial de teatro e demais parceiros para a realização do festival.
- b) Contatar os grupos selecionados, iniciar as tratativas para adequações técnicas e organizar a grade de apresentações dos espetáculos;
- c) Organizar a grade de programação do festival: definir os locais, horários e demais detalhes das apresentações dos espetáculos, levando em consideração as necessidades técnicas de cada proposta selecionada;
- d) Organizar todas as informações acerca das ações do festival, encaminhar e acompanhar todo o processo de elaboração do material de divulgação, conferência das informações e autorizar a impressão de todos os materiais de divulgação.
- e) Articular junto a Secretaria de Comunicação estratégias de divulgação do evento, compreendendo: agendamento de entrevistas, rádio, TV, jornais, sites, redes sociais, e demais ações de divulgação.

- f) Definir e acompanhar o cronograma de montagem e desmontagem;
- g) Organizar e treinar equipe de trabalho para acompanhar todas as atividades do Festival;
- h) Disponibilizar recomendações de hotéis, restaurantes, lanchonetes e demais informações para auxiliar os grupos e público de fora de Chapecó.

**8.2** A Prefeitura Municipal de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura disponibilizará camarim aos grupos selecionados, sendo: café, suco, água, salgados, bolachas e frutas, que serão fornecidas a equipe do espetáculo selecionado antes da apresentação.

**8.3** As portas do local de apresentação serão abertas pela coordenação do festival, **15 minutos** antes do horário previsto para o início do espetáculo, salvo por problemas técnicos informados e organizados junto à coordenação do evento.

**8.4** Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação de acordo com o Anexo III deste edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS SELECIONADOS**

**9.1** Caberá ao grupo selecionado providenciar o seu transporte e o seu cenário até o local do evento, e deste ao seu local de origem;

**9.2** Caberá ao grupo selecionado providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, bem como, técnicos para acompanhar a montagem e operar som e luz durante o espetáculo.

**9.3** A Comissão Organizadora disponibilizará um *rider* técnico padronizado de iluminação e sonorização para atender às necessidades técnicas dos espetáculos, sendo que os trabalhos deverão se adequar a este padrão máximo, de acordo com relação descrita no Anexo III deste edital.

**9.4** O tempo máximo de 04 (quatro) horas para montagem da estrutura geral do espetáculo e o tempo máximo de 02 (duas) horas para a desmontagem, sendo que as Companhias, grupos e artistas deverão se adequar a este tempo para garantir o funcionamento da logística do evento.

**9.5** O grupo selecionado deverá ter disponibilidade para apresentações em quaisquer dos dias de realização do festival, cuja data será definida pela coordenação. Caso o grupo não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificado e o grupo suplente da categoria ocupará seu lugar na grade de programação, de acordo com a ordem de classificação divulgada.

**9.6** Os grupos selecionados deverão apresentar-se à coordenação do festival, no mínimo, 12 horas antes da apresentação de seu espetáculo, ou então em horário previamente estabelecido pela coordenação.

**9.7** Conforme a grade de programação do festival, os grupos e equipes selecionados para a mostra oficial deverão comparecer nos debates do espetáculo, que será conduzido por profissionais convidados pela coordenação do evento, e aberto ao público, sendo esta uma das ações de formação do festival.

**9.8** Os espetáculos selecionados para a **MOSTRA OFICIAL** deverão se apresentar **02 (duas) vezes**, em horários e locais pré-determinados pela Coordenação do Festival de Teatro de Chapecó – Edição 2020.

**9.9** Os espetáculos selecionados para a **MOSTRA ITINERANTE** e **PALCO LIVRE** deverão se apresentar **01 (uma) vez**, em horário e local pré-determinado pela Coordenação do Festival de Teatro de Chapecó – Edição 2020.

**9.10** O grupo selecionado que vier a cancelar a sua participação no Festival, será impedido de concorrer nas próximas 02 (duas) edições do Festival.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** Os grupos selecionados receberão o valor do cachê e ajuda de custo de acordo com o estabelecido neste edital, por meio da apresentação de nota fiscal, conforme o seguinte procedimento:

- a) O cachê de cada grupo será totalizado, caso a caso, levando em consideração o número de apresentações realizadas na mostra oficial, mostra itinerante e ações formativas, bem como, o valor de ajuda de custo prevista para grupos de fora de Chapecó.
- b) O pagamento será efetuado em parcela única, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização das apresentações e a devida apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da Secretaria de Cultura, na conta corrente informada pelo proponente na documentação complementar.
- c) Dos valores pagos aos espetáculos selecionados, serão descontados os impostos e as taxas previstas em lei, os proponentes selecionados são responsáveis pelos créditos tributários incidentes, e cientes de todas as retenções obrigatórias.

**10.2** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O envio do formulário de inscrição implica na concordância com todos os termos deste edital, na anuência e autorização, por parte dos grupos participantes autores e coautores, à ampla e irrestrita veiculação de imagens e voz de todo o elenco e equipe.

**11.2** Caso o número de espetáculos selecionados for insuficiente para o preenchimento da grade do Festival, a Secretaria de Cultura reserva-se o direito de realizar contratação direta de espetáculos para compor a programação do evento, pelo mesmo valor de cachê estabelecido neste edital e ainda de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**11.3** A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos espetáculos selecionados, sendo estas de total responsabilidade dos grupos e artistas selecionados neste edital.

**11.4** Os espetáculos selecionados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao espetáculo, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**11.5** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**11.6** É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste edital.

**11.7** Dúvidas sobre o **edital** poderão ser esclarecidas somente pelo e-mail: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

**11.8** Dúvidas relativas à organização e logística do Festival poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [culturaeventos@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeventos@chapeco.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3319-1011.

**11.9** A comissão de organização deste edital é composta por servidores da Secretaria de Cultura, nomeada por decreto para este fim e os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**11.10** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

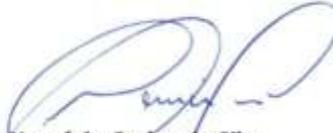
Anexo I – Formulário do espetáculo;

Anexo II – Formulário de proposta de ação formativa;

Anexo III – Equipamentos de sonorização e iluminação disponíveis;

Anexo IV – Formulário para pagamento;

Chapecó, 12 de Dezembro de 2019.

  
Nemésio Carlos da Silva  
Secretário de Cultura